**REQUERIMENTO Nº 140/2014**

**VERGILIO DALSÓQUIO – PPS, HILTON POLESELLO - PTB, MARILDA SAVI – PSD, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, FÁBIO GAVASSO – PPS, BRUNO STELLATO – PDT e JANE DELALIBERA – PR**, Vereadores com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Renato Donzelli Neto, Presidente Interino do Comsep – Conselho Municipal de Segurança Pública e ao Sr. Tenente Coronel Alvarenga, Coordenador Executivo do GGI-M - Gabinete de Gestão Integrada Municipal, **requerendo a reativação do COMAD – Conselho Municipal Antidrogas, conforme Lei nº 985, de 17 de Abril de 2002, no Município de Sorriso-MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que o COMAD - Conselho Municipal Antidrogas de Sorriso-MT, tem a finalidade de contribuir para o aprimoramento, integrando-se ao esforço Nacional e Estadual do combate às drogas, dedicar-se ao pleno desenvolvimento das ações à redução da demanda de drogas, conforme Lei Municipal nº 985/2002;

Considerando que caberá ao COMAD atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições Federais e Estaduais existentes no Município e dispostas a cooperar com o esforço municipal;

Considerando que o COMAD, como coordenador das atividades mencionadas anteriormente, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidroga - SISNAD, de que trata o Decreto Federal 3.696 de 21 de dezembro de 2000, que tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades de prevenção, atenção, reinserção social e repressão;

Conforme a Lei Municipal nº 985/2002 os objetivos do COMAD são:

1. Instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;
2. Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e
3. Propor, ao Prefeito e a Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição da referida Lei.

Considerando que somente no Município de Sorriso, entre 2013 e 2014 foram internados em clínicas de recuperação contra drogas 148 (cento e quarenta e oito) menores, considerando ainda que, estes foram o que pais buscaram ajuda, mas sabemos que o problema é muito maior, e que nossa juventude está cada vez mais envolvida no mundo das drogas;

Considerando que a sociedade organizada reunida neste conselho, terá condições de propor práticas e ações que visam o apoio aos dependentes químicos, a prevenção para aqueles que não vivem neste mundo da dependência e auxiliar as forças policiais e judiciais a combater o comércio das drogas;

Considerando que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, estabelece ser obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2014.

**VERGILIO DALSÓQUIO**

**Vereador PPS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **HILTON POLESELLO****Vereador PTB** | **MARILDA SAVI****Vereadora PSD** | **BRUNO STELLATO****Vereador PDT** |
| **FÁBIO GAVASSO****Vereador PPS** | **CLAUDIO OLIVEIRA****Vereador PR** | **JANE DELALIBERA****Vereadora PR** |